



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 148

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL À POLÍCIA MILITAR E CIVIL

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições Legais...
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 29/03/96 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar combustível à Polícia Civil e Militar, que será usado nos Veículos dos presentes órgãos, que serão gastos em suas diligências.

Art. 2º - A quantia a ser doado será de 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível Mensais.

Art. 3º - O combustível poderá ser álcool ou gasolina, conforme veículo usado para os serviços de segurança pública.

Art. 4º - O presente convênio terá duração de 10 (dez) meses sendo de março a dezembro de 1996.

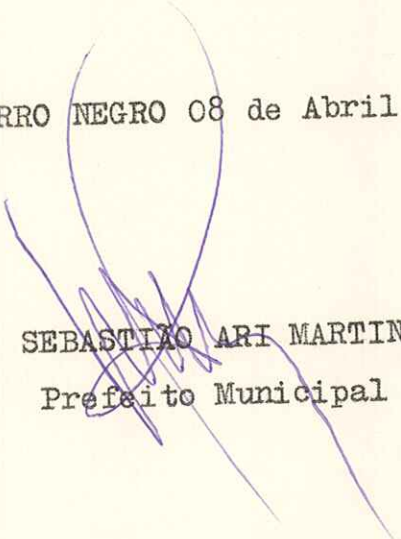
Art. 5º - As despesas provenientes e gastos de combustível serão pagos com recursos próprios da Prefeitura Municipal, desde que não ultrapasse a quantia estipulada no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cerro Negro
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERRO NEGRO 08 de Abril de 1996


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal